



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.410/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera a Comissão Técnica de avaliação e análise para Habilitação da Proposta Técnica e Prova de Conceito, referente ao Processo 0097903-2023, Concorrência Pública nº 0001-2023, na forma que indica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO que, em 10 de janeiro de 2023 foi deflagrado Processo Licitatório Concorrência Pública nº 0001-2023, que tem como objeto concessão de outorga a título oneroso, com vistas à prestação de serviços de implantação, operação e controle para sistema de estacionamento rotativo pago, para veículos automotores nas vias do município, com disponibilização de sistema para vendas de créditos de estacionamento rotativo com créditos eletrônicos, cartões magnéticos, incluindo obrigatoriamente os seguintes equipamentos eletrônicos: terminais eletrônicos fixos e portáteis, aplicativos computacionais, materiais e mão de obra;

CONSIDERANDO a previsão de constituição da Comissão Técnica de avaliação e análise para Habilitação da Proposta Técnica no item 26.5.2 e Prova de Conceito no item 26.6, do edital;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Comissão Técnica de avaliação e análise para Habilitação da Proposta Técnica e Prova de Conceito, que visa a concessão de outorga a título oneroso, com vistas à prestação de serviços de implantação, operação e controle para sistema de estacionamento rotativo pago, para veículos automotores nas vias do município, com disponibilização de sistema para vendas de créditos de estacionamento rotativo com créditos eletrônicos, cartões magnéticos, incluindo obrigatoriamente os seguintes equipamentos eletrônicos: terminais eletrônicos fixos e portáteis, aplicativos computacionais, materiais e mão de obra, nos termos da lei federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, lei complementar nº 123 de 2006, lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e posteriores alterações, lei municipal nº 2.360, de 02 de junho 2016, com as modificações inseridas pela lei municipal nº 2.544, de 01 de junho de 2021, regulamentada pelo decreto municipal nº 14.734 de 16 de novembro de 2021, pela legislação que vier substituir ou complementar a atual e pelas demais condições fixadas no Edital da Concorrência Pública nº 0001-2023.

Artigo 2º - Será de responsabilidade e atribuição da Comissão Técnica coordenar a Demonstração de Itens (Prova de Conceito), analisar os itens demonstrados e emitir a Ata de Sessão avaliando sobre o cumprimento integral de todos os itens ou descumprimento de determinados itens, e decidido sobre seus respectivos recursos nos termos do Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Artigo 3º - A Comissão Técnica remeterá para a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 10.183 de 20 de janeiro de 2023 e suas alterações, relatório conclusivo do julgamento da prova de conceito para prosseguimento do Certame Licitatório;

Artigo 4º - A Comissão Técnica passa a ser composta pelos seguintes representantes indicados pela Secretaria de Transporte e Trânsito como segue:

1. GUSTAVO LANDULFO LIMA

Matrícula nº 018399-01

2. GILCELY BORGES SILVA OLIVEIRA

Matrícula nº 017485-01

3. FABIANA CRISTINA SOARES

Matrícula nº 017878-01

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Itabuna, 26 de Setembro de 2023.

Augusto Narciso Castro

Prefeito Municipal de Itabuna